Proj. de Lei n. 1990/12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO

www.pimentabueno.ro.gov.br e-mail: pgm@pimentabueno.ro.gov.br

Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone/Fax: (69) 3451-2593

LEI MUNICIPAL N.º 1.734/2011 De, 23 de Setembro de 2011

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI N.º, 648/GP/1997 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1.997 JÁ ALTERADA PELA LEI N.º 1.666/2011 E SEUS ANEXOS VI E X, E DÁ OUTRAS PROVIDENCAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1. Fica alterado no artigo 14 da Lei Municipal nº. 648/GP/1997, o organograma da Secretária Municipal de Saúde, item 6, que passa a vigorar com a seguinte redação:

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

6.1. GABINETE DO SECRETÁRIO;

6. 1.1. Coordenadoria do Fundo Municipal de Saúde – FMS;

6.1.1.1. Departamento Administrativo, Logística e Suprimentos do FMS;

6.1.1.2. Divisão de Recursos Humanos;

6.1.2. Coordenadoria do Hospital e Maternidade Ana Neta;

6.1.2.1. Departamento Administrativo, Logística e Suprimentos Hospital e Maternidade Ana Neta;

6.1.3. Coordenadoria da Atenção Básica;

6.1.3.1. Departamento Administrativo, Logística e Suprimentos da Atenção Básica;

6.1.3.2. Gerência da Unidade Básica de Saúde Madre Tereza de Calcutá;

6.1.3.3. Gerência do Centro de Saúde Pastor Jonas Batista;

6.1.3.4. Gerência do Centro de Saúde Frei Silvestre;

6.1.3.5. Gerência do Centro de Saúde Maura Ferreira;

6.1.3.6 Gerência do Laboratório Madre Tereza de Calcutá;

6.1.4. Coordenadoria de Vigilância em Saúde;

6.1.4.1. Departamento de Epidemiologia;

6.1.4.2. Divisão de Farmácias

6.1.4.3. Seção de Processamento de Dados;

6.1.4.4. Seção de Vigilância Sanitária;

6.1.4.5 Seção Interistitucional de Educação Permanente no SUS.

6.1.5. Coordenadoria de Atenção Psicossocial;

6.1.5.1. Departamento Administrativo, Logística e Suprimentos da Atenção psicossocial.

Art. 2º. Ficam alterados ainda os anexos VI e X da Lei Municipal nº 648/GP/1997, que passam a ter redação conforme anexos desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Setembro de 2011.

PUBLICADO EM 27/09/11
NO JORNAL DOM535

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

ANEXO - VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

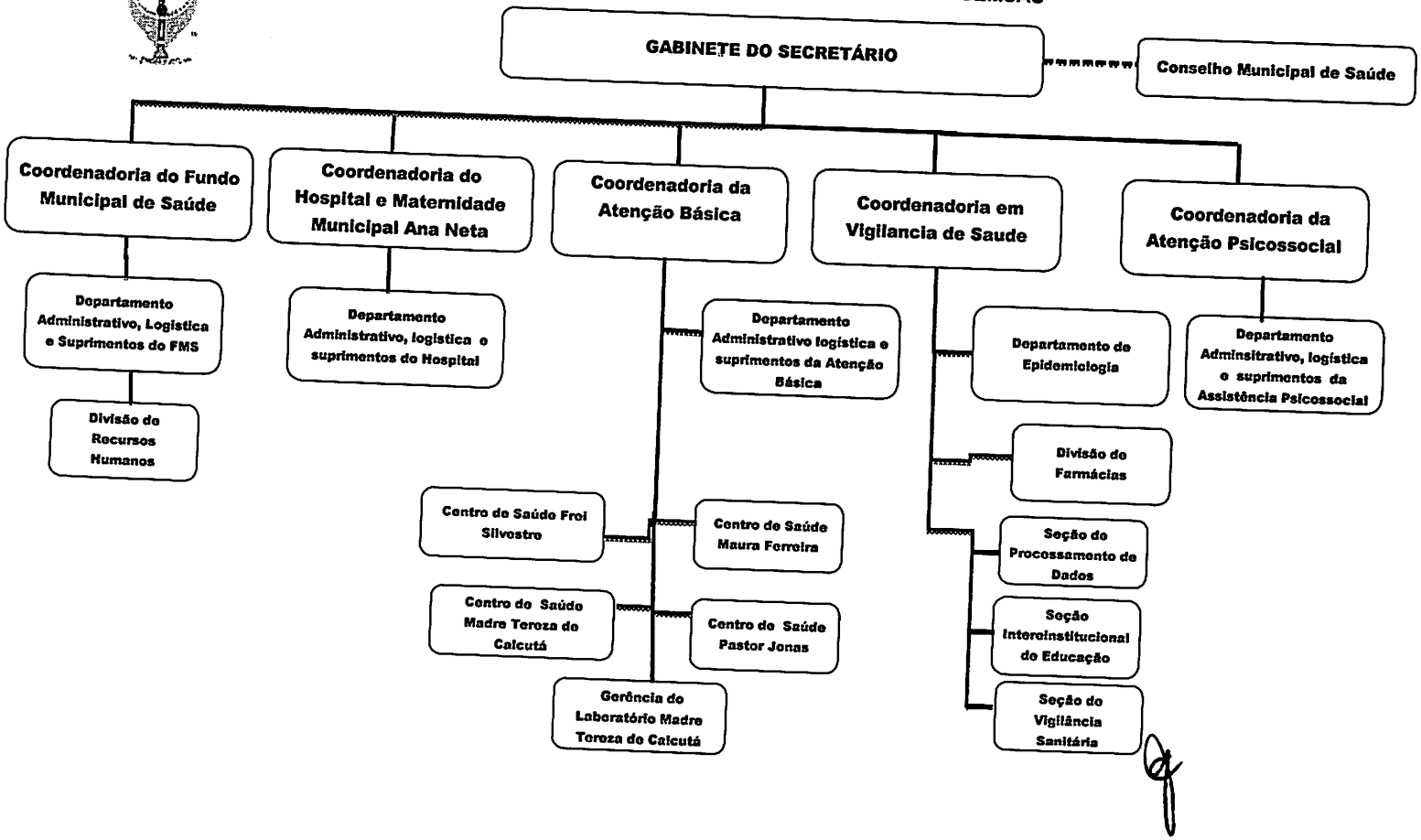

ANEXO - X

Descrição dos Cargos	Simbologia	QUANTIDADE									
		GP	SEMPLAN	SEMAD	SEMFAZ	SEMEC	SEMSAU	SEMAST	SEMAGRI	SEMOSP	TOTAL
Prefeito	subsídio	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Vice-Prefeito	subsídio	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Chefe de Gabinete	subsídio	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Secretários	subsídio	0	1	1	1	1	1	1	1	1	8
Diretor Técnico do Hospital	ADS 1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
Procurador Geral do Município	ADS 2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Diretor da Central de Compras	ADS 3	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Assessor Técnico I	ADS 4	1	3	0	0	0	0	0	0	0	1
Sub-Procurador Geral do Município	ADS 4	1	0	0	0	0	1	0	0	0	5
Assessor Técnico II	ADS 5	0	2	0	1	0	0	0	0	0	1
Coordenador	ADS 6	0	1	1	2	1	5	0	0	2	12
Diretor da Contadoria	ADS 7	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
Diretor da Tesouraria	ADS 7	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
Pregoeiro	ADS 8	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	ADS 8	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Controlador Geral do Município	ADS 4	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Assessor de Imprensa e Comunicação	ADS 10	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Diretor da Equipe de Enfermagem do Hospital	ADS 11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
							1	0	0	0	1
Diretor de Departamento	ADI 1	0	4	1	1	4	5	3	2	1	0
Assessor Técnico III	ADI 2	0	2	0	0	3	0	0	0	0	21
Diretor de Núcleo	ADI 3	0	1	3	3	1	0	2	1	3	5
Gerente do Abrigo	ADI 4	0	0	0	0	0	0	1	0	0	14
Gerente	ADI 4	0	0	0	0	0	5	3	0	0	1
Diretor de Divisão	ADI 5	3	3	2	0	6	2	2	7	3	8
Chefe de Seção	ADI 6	0	0	0	0	0	3	2	0	0	28
Chefe de Setor	ADI 7	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5
TOTAL		**11**	**20**	**8**	**10**	**16**	**24**	**14**	**11**	**15**	**129**
Agente Político Eletivo	2										**2**
Agente Político (Secretários)	8										**8**
Total	10										**10**
TOTAL DE CARGOS											**129**